DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO N°. 02, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rosana/SP.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas competências e atribuições, em reunião ordinária do dia 13, de setembro de 2022, considerando a convocação por meio do Decreto nº.3.522/2022 de 17 de Outubro de 2022, da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em 08 de Novembro de 2022, no período das 08h às 14h, tendo como Tema Central: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por:

a) Norayama da Silva Falcão (presidente)
RG: 44.688.254-9
b) Viviane de Souza Calazans
RG: 41.384.149-2
c) Renata Diana da Silva Theodoro
RG: 39.189.058-X
d) Helen Sabrina Marchi Bogdanovicz
RG: 35038431-9
e) Maria Dayane Alves Lima
RG: 43358147-5
f) Nilza Gonçalves Pereira
RG: 25.280.681-5
g) Marilda Cristina da Silva Zorzi
RG: 20148397
h) Sara Katieli Morais de Jesus
RG: 47.701.565-7
i) Carmem Lúcia Castro Francisco
RG:20.650.789
j) Nilo Correa dos Santos
RG: 23.159 586-4
k) Almir Pereira da Silva
RG: 15.553.345

Art. 2º- A Comissão será presidida pela Sra. Norayama Falcão, e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, CRAS, CREAS, SMAS e demais entidades e escolas;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes;

IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

V - Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes;

VI - Promover a integração com as Instituições de atendimentos voltadas as crianças e adolescentes, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMDCA (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente) do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes;

IX - Acompanhar as ações desenvolvidas pela empresa contratada para organização da Conferência Municipal;

X - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNDCA;

XI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I Secretaria Municipal de Assistência Social;
II Secretarias Municipais de Saúde e Educação;
III Organizações da Sociedade Civil.

Rosana, 31 de outubro de 2022.

_____
Norayama Falcão
Presidente do CMDCA

.....

EDITAL DE REABERTURA - REMOÇÃO INTERNA - 2022

Estabelece critérios e cronograma para remoção interna dos servidores públicos titulares dos cargos efetivos de "Professor de Educação Básica I – Efetivo".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, e considerando o exposto no Processo Administrativo 938/2021, expede o seguinte EDITAL:

Artigo 1º - Este Edital disciplina os critérios, prazos e condições para remoção interna dos servidores públicos titulares do cargo efetivos de "Professor de Educação Básica I - Efetivo" entre as unidades escolares do Município de Rosana que se encontrem com cargos vagos na data do presente Edital.

Artigo 2º - São elegíveis ao processo de remoção interna todos os Professores de Educação Básica I – Efetivo.

Artigo 3º - Os servidores interessados deverão submeter requerimento à Secretaria de Educação (em anexo), no período de **07 de novembro de 2022** até às **23h59m do dia 08 de novembro de 2022**, exclusivamente por meio de protocolo eletrônico (sistema 1doc - https://rosana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5), endereçado à Secretaria de Educação, indicado a unidade escolar desejada.

Parágrafo Único. As unidades escolares com vagas para remoção são:

UNIDADE ESCOLAR	CARGOS VAGOS
1. EMEF Antônio Felix Gonçalves	03
2. EMEIEF Maria Terezinha Camargo Jardim	01
3. EMEF Sítio São João	00
4. EMEIEF Fazenda Nova Pontal	00
5. Centro Educacional Franco Montoro	00
6. EMEI Tainara Bairro Mayer	01
7. CEMEI Joaquim Lopes Teixeira	00
TOTAL	**05**

Artigo 4º - Para efeito de classificação, os servidores participantes serão classificados segundo os critérios previstos no artigo 56 da Lei Complementar 002/1998, em **lista única**.

Artigo 5º - Os servidores participantes deverão comparecer perante a Secretaria de Educação, no dia **10 de novembro de 2022, às 18h**, ocasião em será realizada sessão pública para escolha de vagas.

Artigo 6º - A remoção será realizada em duas fases.

I. Na fase I, os servidores poderão optar pela remoção de acordo com as vagas disponíveis no presente edital

II. Na fase II, os servidores poderão optar pela remoção para as vagas que surgirem após a fase I.

Parágrafo Único. Apenas os servidores inscritos poderão participar da fase II.

Artigo 7º - A Secretaria de Educação Publicará edital de resultado, por unidade escolar, no prazo de até 05 (cinco) dias após a sessão de escolha de vagas, em face do qual qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação.

Parágrafo Único. O servidor interessado poderá desistir da remoção até a publicação do ato de homologação.

Artigo 8º - Homologado o processo de remoção, os servidores contemplados serão removidos por ato administrativo próprio, com efeitos a partir do ano letivo de 2023, sem influência no corrente ano.

Artigo 9º - Até a homologação, o disposto neste edital não gera direitos adquirido, podendo ser revogado no interesse da Administração.

Rosana - SP, 04 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

RICARDO DE LUCENA FREIRE
Secretário de Educação

ANEXO – MODELO DE REQUERIMENTO

(imprimir, preencher, digitalizar e anexar no requerimento via 1doc; ou copiar o texto e colar no próprio corpo do requerimento eletrônico)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA

Eu, _____

Servidor (a) Público (a) Municipal titular do cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula funcional _____, atualmente lotada na Unidade Escolar _____,

manifesto interesse em participar do processo de remoção interna, nos termos do Edital de Remoção Interna.

Nestes termos, pede deferimento.

Rosana, ____ de _____ de 2022.

_____

Servidor Solicitante